

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Institui a **Semana Municipal do Brincar** no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Branco, a **Semana Municipal do Brincar**, a ser iniciada anualmente no dia **28 de maio**, integrando-se às comemorações do Dia Mundial do Brincar.

Art.2º- A Semana Municipal do Brincar tem como objetivos:

- I - Cumprir o disposto no art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda criança;
- II - Valorizar o brincar na vida das crianças;
- III - Reconhecer a ludicidade como componente essencial da cultura e da infância;
- IV - Resgatar brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- V- Promover o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- VI- Estimular e apoiar o reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art.3º- As secretarias municipais de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social deverão participar ativamente da programação da Semana Municipal do Brincar.

Art.4º- As ações governamentais poderão ser realizadas em parceria com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar, bem como com associações de bairros, visando ao engajamento da comunidade.

Art.5º- A comemoração da Semana Municipal do Brincar envolverá atividades como brincadeiras, jogos, cursos, palestras, oficinas e seminários, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos.

Art.6º- As atividades da Semana Municipal do Brincar deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental, espaços sociais e esportivos mantidos pelas secretarias mencionadas no art. 3º, bem como em praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade, e, em parceria com espaços de lazer privados.

Art.7º- A Semana Municipal do Brincar será promovida por meio de cada órgão de comunicação das referidas secretárias municipais, informando sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia de que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida.

Art.8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 24 DE ABRIL DE
2025.

JOABE LIRA DE QUEIROZ
Presidente da CMRB
Biênio 2025-2026

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as), a infância é uma fase crucial para o desenvolvimento humano, e, o ato de brincar desempenha um papel fundamental nesse processo. Brincar é essencial para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico das crianças, contribuindo para a formação de indivíduos saudáveis e equilibrados.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município de Rio Branco possui uma população total de 364.756 habitantes. Embora os dados específicos sobre a população infantil de Rio Branco ainda não estejam totalmente detalhados, é sabido que o Acre tem uma das populações mais jovens do país, com idade média de 27 anos. Isso reforça a importância de políticas públicas voltadas à infância.

A instituição da Semana Municipal do Brincar em Rio Branco alinha-se às iniciativas já adotadas por diversos municípios brasileiros, como Portão/RS, Balneário Camboriú/SC, Pindamonhangaba/SP, Santa Isabel/SP e Curitiba/PR, reforçando o compromisso com os direitos das crianças e com a promoção de políticas públicas que valorizam a infância. Ao implementar essa semana, Rio Branco se destacará como a primeira cidade do Acre a adotar tal medida, servindo de exemplo para outros municípios do Estado.

A Semana Municipal do Brincar proporcionará oportunidades para que crianças de diferentes faixas etárias e contextos sociais participem de atividades lúdicas, fortalecendo vínculos comunitários e familiares. Além disso, a iniciativa sensibilizará a sociedade sobre a importância do brincar, incentivando a criação de espaços e tempos dedicados a essa prática fundamental.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores (as) para a aprovação deste Projeto de Lei, visando ao fortalecimento das políticas públicas voltadas para a infância em nosso município.

Sala das Sessões, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 24 DE ABRIL DE
2025.

JOABE LIRA DE QUEIROZ
Presidente da CMRB
Biênio 2025-2026